



LEI Nº. 1822 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, inscrita no CNPJ sob o n. 23.591.126/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede na Praça Guia Lopes, n.53, centro, na cidade de Piumhi/MG.

Parágrafo Único: Para a aquisição do objeto desta lei o Município de São Roque de Minas contribuirá com o repasse a entidade até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos no presente exercício, nos termos delineados no plano de trabalho e mediante formalização de convênio.

Art. 2º. A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio.

Art. 3º. Para ocorrer as despesas de que trata esta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.1.122.0401.2005.33.50.41 FR 1.0

Art.4º. Para ocorrer as despesas de que trata esta Lei serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 12 de dezembro de 2022.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal